

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020- DPE**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) do RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL e remeter com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.dpe.ma.def.br](http://www.dpe.ma.def.br), ou [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), nesta data, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – DPE/MA**

**Processo nº 0765/2020 – DPE/MA**

***Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,  
Lei Complementar nº 123/2006***

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 019, de 28 de janeiro de 2020.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:30 horas** do **dia 29 de Setembro de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, divisórias em acrílicos ou material similar (policarbonato), destinados a atender as necessidades da DPE, nos processos de atendimentos visando a proteção diante dos assistidos, conforme especificações, quantitativo e condições contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2020, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339030.000165-Mat. De consumo/Material de Expediente; Fonte:0101000000.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II- com sócios comuns concorrendo entre si;

III- empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V- servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

DPE/MA;

VII-enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

3.1.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

3.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei

3.1.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais **ou cópias autenticadas** por cartório ou **previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, conforme abaixo:

4.2.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão **datada dos últimos 6 (seis) meses**.

4.2.5. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;**

- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 4.5. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.
- 4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.
- 4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 5.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                                    | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social da LICITANTE.<br>Endereço completo do licitante. | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social da LICITANTE<br>Endereço completo do licitante. |

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do material objeto da licitação indicando a **marca e modelo**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- c) Indicação dos valores (unitário, por item, e total com no máximo 02(duas) casas decimais, após a vírgula) em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento.

c.1) O valor total do Lote não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) **Prazo de garantia:** nas condições estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

c.3) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação para o lote.

c.4) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.2. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.4. A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.7. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

6.7.1. Considerar-se-á que os preços apresentados e os lances formulados pela licitante são



completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento.

6.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO (A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 - PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2. Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3. Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta.

7.3.2. Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de **Menor Preço**.

8.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6. Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 O(A) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.10. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.11. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.11.1. Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.12. Caso não se realize lances serão verificadas a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

8.13. O(A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.14. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

8.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.14.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.14.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.14.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.15. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento.

8.16. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.17. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem **ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente** com os respectivos originais para **autenticação** pelos **membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, neste caso **com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.1.1. A **falsidade** das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**.

9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária a qualificação ou SICAF no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



9.1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove atividade econômica principal ou secundária pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.1.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

9.1.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.4.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.8. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.9. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

9.1.5.2. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

#### 9.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

### 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.7.

10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.

10.5. O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6. Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

### 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br), sob pena de não conhecimento.

11.8. Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

11.8.2. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões registradas pelo licitante na Ata de realização do Pregão;

11.8.3. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da(o) Pregoeira (o), ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.

11.8.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

11.8.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da(o) Pregoeira(o), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

12.2. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL** ao licitante vencedor.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As partes obrigam-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As condições e os demais elementos necessários ao fornecimento do objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, constam no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.

15.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

19.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

19.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.10. A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

19.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

19.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da



Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII – Minuta de contrato

São Luís (MA), XX de Setembro de 2020.

*Anunciação de M. Costa Barbosa  
Pregoeira*

*Hilton Rafael C. Costa  
Equipe de Apoio*

*Raimundo Eduardo da S. Farias  
Equipe de Apoio*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente solicitação tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Divisórias em acrílicos ou material similar (policarbonato) para aplicação nos processos de atendimentos visando a proteção diante dos assistidos, destinados a atender as necessidades da SEDE, alguns Núcleos Regionais e Metropolitanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Prezando pela segurança, saúde e bem-estar de todos os servidores e assistidos que buscam a instituição para sanar suas demandas jurídicas, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA necessita adquirir material de proteção individual para garantir o regular desempenho das atividades da SEDE, Núcleos Regionais e Metropolitanos já regulares.

**2.2** De acordo com o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 do Maranhão, onde foi declarada situação de calamidade em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, se faz necessário a aquisição dos materiais para utilização imediata que visam evitar a disseminação da doença e a prevenção individual dos servidores e funcionários lotados em todos os Núcleos Regionais e Metropolitanos da DPE/MA.

**2.3** Considerando o cenário de pandemia que o mundo se encontra a respeito do COVID – 19 (Corona vírus), que é de uma família de vírus que causam infecções respiratórias, podendo ser transmitido pelo ar ou contato pessoal com secreções contaminadas, como: gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, dentre outros, e surto de H1N1 no Maranhão.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | Und | QTD. | V.UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 01   | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO DO ITAQUI-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho: 1,16 X 0,70 CM  | Und | 01   | 460,46     | 460,46       |
| 02   | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO RAPOSA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho: 1,16 X 0,70 CM        | Und | 01   | 460,46     | 460,46       |
| 03   | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO DE PAÇO DO LUMIAR (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho: 1,40X 0,70 | Und | 01   | 532,45     | 532,45       |
| 04   | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO DA INFÂNCIA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho: 1,40X0,70CM      | Und | 01   | 532,45     | 532,45       |
| 05   | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCELO DE MORROS-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho: 1,20x0,70       | Und | 01   | 433,29     | 433,29       |

|        |                                                                                                                                                                                         |     |    |        |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 06     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO DE PENALVA-MA (RECEPÇÃO)</b><br>Tamanho: 1,20X0,70CM        | Und | 01 | 433,29 | 433,29   |
| 07     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCELO DE COROATÁ-MA (RECEPÇÃO)</b><br>Tamanho:1,40X0,70CM         | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 08     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>HUMBERTO DE CAMPOS-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70         | Und | 1  | 532,45 | 532,45   |
| 09     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCELO DE SANTA QUITÉRIA-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70CM | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 10     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO ALCÂTARA-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70CM          | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 11     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO CEDRAL-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:140x0,70cm             | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 12     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO VARGEM GRANDE – MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,35x0,70cm   | Und | 01 | 463,92 | 463,92   |
| 13     | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO ARARI – MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40x70cm             | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 1<br>4 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO COELHO NETO – MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40x70cm       | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 1<br>5 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO ZÉ DOCA-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:120X0,70cm            | Und | 01 | 433,29 | 433,29   |
| 1<br>6 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO ROSARIO-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,50X0,70cm           | Und | 01 | 75,20  | 575,20   |
| 1<br>7 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO CHAPADINHA-MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm        | Und | 02 | 532,45 | 1.064,90 |
| 1<br>8 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO ICATU -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,50X0,70cm            | Und | 01 | 575,20 | 575,20   |

|    |                                                                                                                                                                                      |     |    |        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|----------|
| 19 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO PASTOS BONS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm      | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 20 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO MATÕES -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm           | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 21 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO ESPERANTINOPOLIS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 22 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO BOM JARDIM -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm       | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 23 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO PINHEIRO -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,50X0,70cm         | Und | 01 | 575,20 | 575,20   |
| 24 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO VIANA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm            | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 25 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO PRESIDENTE DUTRA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 26 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO CAROLINA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm         | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 27 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO BACABAL -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm          | Und | 02 | 532,45 | 1.064,90 |
| 28 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO BALSAS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,00X0,70cm           | Und | 02 | 379,13 | 758,26   |
| 29 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO SANTA INÊS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm       | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |
| 30 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO SANTA INÊS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,20X0,70cm       | Und | 01 | 433,29 | 433,29   |
| 31 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (polycarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser. <b>NÚCLEO ITAPECURU -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm        | Und | 01 | 532,45 | 532,45   |

|        |                                                                                                                                                                                       |     |    |        |        |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|--------|
| 3<br>2 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO LAGO DA PEDRA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,20X0,70cm  | Und | 02 | 433,29 | 866,58 |
| 3<br>3 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO CODÓ -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm           | Und | 01 | 532,45 | 532,45 |
| 3<br>4 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO SANTA HELENA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm   | Und | 01 | 532,45 | 532,45 |
| 3<br>5 | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO PEDREIRAS -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm      | Und | 01 | 532,45 | 532,45 |
| 3      | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO BARRA DO CORDA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm | Und | 01 | 532,45 | 532,45 |
|        | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO AÇAILÂNDIA -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,20X0,70cm     | Und | 01 | 433,29 | 433,29 |
|        | Barreira de proteção em acrílico ou material similar (policarbonato) 3mm cristal com recorte especial a laser.<br><b>NÚCLEO BURITICUPU -MA (RECEPÇÃO).</b><br>Tamanho:1,40X0,70cm     | Und | 01 | 532,45 | 532,45 |

**OBS: Modelo conforme IMAGEM I, em anexo no Termo de Referência**

**Valor Total Estimado R\$ 21.277,88**

A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa de mercado para 03 Empresas, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores e o mapa de coleta de preços.

#### 4. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**4.2.** O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (**ANEXO I**). O material deverá ser entregue em totalidade única de cada item.

**4.3.** Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente na Sede da Defensoria Pública no endereço: Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro São Luís/MA, conformes especificações de cada Item, conforme sua especificidade de tamanho, devendo estar todos devidamente identificados.

**4.4.** A partir da entrega, os itens serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**4.5.** Na hipótese de rejeição do item permanente, o mesmo deverá ser recolhido pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

**4.6.** Após este prazo, o Setor responsável, reserva-se o direito de devolver o material rejeitado ao prestador dos serviços.

**4.7.** De acordo com a legislação vigente, o responsável pelo fornecimento do material, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.8.** O item rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**4.9.** A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- c) Apresente falha quando da sua utilização.

**4.10.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

**4.10.1.** Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

**4.11.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.13.** Os bens ofertados, dentro de cada especificidade, deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO.

**4.14.** Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas.

**4.15.** Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

**5.3.** O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

**5.4.** Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr.<sup>a</sup> LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.<sup>a</sup> APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** O licitante vencedor deverá apresentar para os materiais ofertados:

**6.1.1.** Declaração assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando solicitado sua substituição, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** Ficará ainda o licitante obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da DPE/MA:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**7.1.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**7.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**7.1.5.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.

**7.1.6.** A DPE/MA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**7.1.7.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**7.1.8.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**8.1.2.** Entregar materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido

**8.1.3.** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

**8.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à DPE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da DPE/MA.

**8.1.10.** Comunicar à DPE/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação **acerca das atividades objeto do Termo de Referência**, sem prévia autorização da DPE/MA.

**8.1.12.** Prestar esclarecimentos à DPE/MA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**8.1.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

**8.1.14.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

**8.1.15.** Qualquer dano causado ao patrimônio da DPE/MA na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. FISCAL DE CONTRATO

**9.1.** A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**10.1.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDESs).

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**11.1.1.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**11.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**11.1.3.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**11.1.4.** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**11.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**11.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**11.6.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

**11.8.** As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, até 15(quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Divisão de Material e Patrimônio DMP/DPE/MA, para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento-ANEXO I, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**12.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, Juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus.

**12.5.** Previamente à data do pagamento, a DPE/MA juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

**12.6.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**12.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPE/MA.

**12.8.** As Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada deverão conter a descrição apenas dos dados do objeto entregue uma vez que esta aquisição poderá representar o fornecimento através de mais de um licitante vencedor. Todas as informações de valores, quantidades e descrições do objeto em questão deverão estar alinhadas com este Termo de Referência.

## **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**13.1.** Após a realização da cotação de preços, conforme consta nos autos, o valor total global estimado para a presente licitação será de R\$ 21.277,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO -



DPE/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária evidenciada nos autos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

**15.2.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo às entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**15.3.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**15.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

**15.2.** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo às entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**15.3.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**15.4.** Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os itens respectivos.

São Luís/MA, 25 de agosto de 2020

**Lucivania Santana Pereira Lima**

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

## ANEXO I Do Termo de Referência

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

**CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luís/MA.

#### Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

#### Descrição dos Materiais Solicitados

| Empenho | Material | Modelo/ Tipo/ Finalidade | Unid-<br>Medida | Qtde<br>Disponível | Qtde<br>Solicitada | Qtde<br>Final | VLR Unit | VLR da<br>Ordem |
|---------|----------|--------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|---------------|----------|-----------------|
|---------|----------|--------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|---------------|----------|-----------------|

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

**SANÇÕES:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

**ANEXO II do Termo de Referência**

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**À**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2020**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo Nº xxx/2020, *correspondente ao fornecimento de .....*

**Dados Cadastrais:**  
**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxx.  
**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx  
**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
**CEP:** xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.  
**FONE:** xxxxxxxxxxxxxxxx.

**Dados Bancários:**  
**Banco:** XXXXXXXXXX  
**Agência:** xxxxx  
**Conta Corrente:** xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxxx de 2020

## IMAGEM



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2020-DPE  
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº ...../20.., supra-referenciada, para nos representar no presente processo licitatório, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

=====

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS MARANHÃO  
Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_  
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref.: PREGÃO nº 00 /2020 –DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa .....,signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º ...../20–DPE.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida qualificação)

**Obs:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

## ANEXO V

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação,**  
na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../2020 da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís/MA, ..... de ..... de 2020

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:**

(Razão Social da LICITANTE) ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , sediada à .....  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Luís/MA, ..... de ..... de .....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.**

## MINUTA

### CONTRATO Nº XXX/2020

Processo nº 765/2020

Pregão Eletrônico n.º XXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO  
LADO,..... NA  
FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0, CPF nº 099.288.287-03, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa ....., sediada a ....., nº....., Bairro ....., cidade, CEP ....., CNPJ ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à ....., na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 765/2020, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxxx/2020 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Divisórias em acrílicos ou material similar (polycarbonato) para aplicação nos processos de atendimentos visando a proteção diante dos assistidos, destinados a atender as necessidades da SEDE, alguns Núcleos Regionais e Metropolitanos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº xxx/2020 - CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

**3.2.** O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (**ANEXO I**). O material deverá ser entregue em totalidade única de cada item.

**3.3.** Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente na Sede da Defensoria Pública no endereço: Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro São Luís/MA, conformes especificações de cada Item, conforme sua especificidade de tamanho, devendo estar todos devidamente identificados,

**3.4.** A partir da entrega, os itens serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.5.** Na hipótese de rejeição do item permanente, o mesmo deverá ser recolhido pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

**3.6.** Após este prazo, o Setor responsável, reserva-se o direito de devolver o material rejeitado ao prestador dos serviços.

**3.7.** De acordo com a legislação vigente, o responsável pelo fornecimento do material, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.8.** O item rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.9.** A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- c) Apresente falha quando da sua utilização.

**3.10.** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

**3.10.1.** Todos os itens do Termo de Referência deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

**3.11.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**3.13.** Os bens ofertados, dentro de cada especificidade, deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO.

**3.14.** Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o **sítio do fabricante** para averiguação das características mínimas exigidas.

**3.15.** Os materiais deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**4.1.** Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

**4.3.** O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

**4.4.** Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr<sup>a</sup>. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.<sup>a</sup> APARECIDA MARIA BRITO VEIGA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA**

**5.1.** O licitante vencedor deverá apresentar para os materiais ofertados:

**5.1.1.** Declaração assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando solicitado sua substituição, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.** Ficará ainda o licitante obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da DPE/MA:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**6.1.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**6.1.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos itens, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**6.1.5.** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.

**6.1.6.** A DPE/MA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**6.1.7.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**6.1.8.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

**7.1.2.** Entregar materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido

**7.1.3.** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

**7.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**7.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à DPE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



**7.1.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da DPE/MA.

**7.1.10.** Comunicar à DPE/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da DPE/MA.

**7.1.12.** Prestar esclarecimentos à DPE/MA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**7.1.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

**7.1.14.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

**7.1.15.** Qualquer dano causado ao patrimônio da DPE/MA na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA OITAVA- FISCAL DO CONTRATO

**8.1.** A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA NONA- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**9.1.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

e) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT:

f) Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do contrato terá início na data da assinatura e findar-se-á em 31/12/2020 ou até a total entrega dos bens, remanescendo, entretanto, a eficácia do contrato até o fim do prazo de garantia do bem, conforme disposições do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4.** A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**11.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**11.6.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.7.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

**11.8.** As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**12.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**12.2.** O pagamento será efetuado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, até 15(quinze) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Divisão de Material e Patrimônio DMP/DPE/MA, para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO I**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**12.3.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal,

a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus.

**12.6.** Previamente à data do pagamento, a DPE/MA juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

**12.7.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DPE/MA.

**12.9.** As Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada deverão conter a descrição apenas dos dados do objeto entregue uma vez que esta aquisição poderá representar o fornecimento através de mais de um licitante vencedor. Todas as informações de valores, quantidades e descrições do objeto em questão deverão estar alinhadas com este Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária, na UG: 080101...

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14. Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

16. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ... de ..... de 2020.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_